LEI Nº 808, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.973

DISPÔE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O INL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro (I.N.L), do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica … Biblioteca Pública Municipal "Prof. Manoel Ambrósio", bem como a incluir no orçamento de 1.974, uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 27 de novembro de 1.973.

CLEUBER BRANDÃO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO